Lei nº 34/96 Publicada no jornal "A comarca" nº 791 de 21 a 28/12/96.

Súmula: Autoriza o Executivo municipal a participar nas obras de construção de prédio para instalação de indústria de móveis e serviços de tornearia e, dá outras providências.

Jozon Andrade Santana, Prefeito municipal de Ypoquitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Ypoquitã, Aprovou, e ele sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a participar nas obras de construção de prédio para a instalação de indústria moveleira e serviços de tornearia à empresa Osvaldo Zambonatto, numa área de aproximadamente de 2.000 m². (dois mil metros quadrados), constantes dos lotes nºs 8, 9, 10 e 11 da quadra nº 1, do loteamento denominado Vila Bandirantes, desta cidade.

Paragrafo Único - A participação de que trata o presente artigo será R$. 2.000,00 (dois mil reais) e, será atendida pela dotação do orçamento em execução: Projeto: 06.01.1162346 1.013 - Participação nas obras de construção e instalação de indústrias no município, Elemento de Despesa 4110.00 - Obras e Instalações.

Artigo 2º - Fica condicionado a prazo de dois (02) anos para que a referida empresa dê início as suas atividades e, que somente após estar em plena a-

Unidade, que o valor correspondente a participação do Município nas referidas obras poderá ser incorporado ao patrimônio da cidade empresa.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, aos onze (11) dias, do mês de dezembro de 1.996.

Jozan Andrade Santana
Prefeito Municipal